



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

LEI Nº 318 /00

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2000, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1 - O Orçamento Geral do Município de IGARACY, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2.001, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 2.880.800,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.323.300,00
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.000,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 15.500,00
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 408.600,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	R\$ 1.874.200,00
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.000,00
2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 557.500,00
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 521.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.880.800,00

Art. 3 - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

LEGISLATIVA	R\$ 130.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 179.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 125.000,00
SECRETARIA FINAÇAS / PLANEJ.	R\$ 233.000,00

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.096.400,00
SEC. DE SAÚDE	R\$ 500.000,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 83.500,00
SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 22.700,00
SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 162.500,00
SEC. DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 300.000,00
SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 47.700,00

TOTAL GERAL **R\$ 2.880.800,00**

Art. 4 - De acordo com o artigo 165 parágrafo 8, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5 - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II do art. Desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2.001, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2000


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
 Prefeito Constitucional